



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25065.000564/2016-94

Unidade Gestora: 257053

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL E A EMPRESA LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE CONSUMO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO ESCRITÓRIO LOCAL/RS, POLOS BASE E UNIDADES DE SAÚDE, LOCALIZADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DE ABRANGÊNCIA DO DSEI INTERIOR SUL.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, através do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL - UASG 257053**, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-600, representado pela Sra. Maria Cristina de Oliveira Marques, CPF nº 483.535.076-68, Coordenadora Distrital de Saúde Indígena Substituta - Interior Sul, nomeada pela Portaria nº 710, de 19 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2022, e conforme delegação de competência concedida pela Portaria nº 2.141, de 24/10/2016 publicado no D.O.U. de 25/10/2016..

CONTRATADA: **LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME**, CNPJ nº 05.792.339/0001-91, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 250, Palhoça/SC, CEP 88131-310, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Valmor Luís Soares, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.136, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 674.358.829-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, instruído no **Processo Administrativo nº 25065.000564/2016-94**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 11/2019, firmado entre as partes em 17/12/2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência contratual, **com início em 03/01/2023 e término em 02/01/2024**, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, ou antes do referido prazo, ficando resguardado o direito da Administração de rescindir o contrato, durante o prazo de vigência, desde que notificada a CONTRATADA em prazo a ser combinado com ambas as partes, não inferior a 30 (trinta) dias, sem que haja indenizações de qualquer natureza à CONTRATADA.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Com a negociação, o valor anual passará de **R\$ 1.562.104,44** (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para **R\$ 1.541.791,08** (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e um reais e oito centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste Termo Aditivo correrão à conta do:

Gestão /Unidade: 257053

Fonte: 6153000000

Programa de trabalho: 173241

Elemento de Despesa: 339037

4.2. A Nota de Empenho para cobrir as despesas relativas ao exercício subsequente será emitida oportunamente.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total atualizado do Contrato, conforme regras constantes do Contrato Original, em sua Cláusula Oitava.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, e encontra amparo legal no art. 57, inc. II e art. 65, inc. I alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, que não contrariem o presente documento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES
Coordenadora Distrital de Saúde Indígena Substituta - Interior Sul

VALMOR LUÍS SOARES
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **VALMOR LUIS SOARES, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Oliveira Marques, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena substituto(a)**, em 22/12/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030977807** e o código CRC **17FCDA2E**.

Referência: Processo nº 25065.000564/2016-94

SEI nº 0030977807

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br